



OFÍCIO VEREADOR Nº 1147/2021

São Roque, 21 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Ao par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho, por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, junto à Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, providências em relação à Clínica de Hemodiálise de Itu, que conta com algumas infrações sanitárias, infrações essas que interferem diretamente na integridade dos serviços oferecidos e, na saúde dos pacientes.

Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista que chegou ao conhecimento deste vereador, através de denúncias e vídeos, de pacientes que utilizam os serviços da Clínica de Hemodiálise de Itu, que essa possui em suas dependências um ninho de pombos além, da falta de dispensadores com álcool gel na recepção e triagem e, ausência do uso de máscaras pelos profissionais em áreas de pacientes com covid-19.

A clínica atende diversos municípios vizinhos, e tratam pessoas em estado mais vulnerável, de baixa imunidade, e a presença das aves propiciam a contaminação por doenças como, criptococose, histoplasmoze e ornitose, transmitidas pela poeira contendo suas fezes.

O crescimento da população de pombos tem aumentado constantemente nos centros das cidades, as aves têm buscado abrigo em prédios, principalmente pela facilidade de acesso à alimentação e falta de predadores naturais nesses ambientes. Todavia, embora a Constituição Federal estabeleça rigorosamente a proteção desses animais, inclusive atribuindo em crime ambiental o mau trato à espécie, é necessário que a clínica tome medidas em relação a adequação da situação.

Ademais, quanto à permissão de captura desses animais, há previsão legal de como agir diante dessas situações, além de especificações sobre a da presença desses em prédios públicos

Outrossim, é de responsabilidade da gestão da unidade, investigar como esses animais estão sendo atraídos para o local, viabilizar a constantemente vistoria, e higienização diária dentro dos parâmetros estabelecidos pela vigilância sanitária, para evitar a contaminação pelas bactérias e fungos decorrentes da presença da ave.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Nessa conjectura, em relação à falta de álcool gel na unidade de saúde, cabe lembrar que diante do cenário pandêmico em que vivemos, a principal recomendação do Ministério da Saúde para evitar o contágio e disseminação da Covid-19, está ligada diretamente à higiene das mãos. Nesse sentido, é indispensável que a população conte com a presença de meios que possam praticar a higienização, e na falta de tempo e facilidade de limpá-las com água e sabão possam optar pelo álcool gel.

À vista disso, é oportuno lembrar que a presença de álcool 70° GL nas unidades de saúde é obrigatória desde 2010, conforme Resolução 42/2010 de autoria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e, a obrigatoriedade de máscaras em pandemia em todos os espaços acessíveis ao público pela Lei Federal 14.019/2020, e depõem que o não cumprimento da norma acarreta em Infração de natureza sanitária. A regularização da situação é com o propósito exclusivo de manter a integridade dos ambientes hospitalares e entregar qualidade nos serviços prestados.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
JEAN CARLO GORINCHTEYN
DD. Secretário de Estado da Saúde do Estado de São Paulo
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – CEP 05403-000- São Paulo – SP

PROCOLO Nº CETSUR 21/05/2021 - 12:31 5792/2021